

Registre-se. Autue-se

Sala das Sessões 15.09.1997

(Rubrica do Presidente)



CAMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

DATA

NUMERO

15-09-97

2889/97

DESTINO:

CÓDIGO:

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EXERCÍCIO DE 19 97

ASSUNTO:

PROJETO DE LEI Nº 242/97

INICIATIVA:

EDIL EDISON VALENTIM FASSARELLA - PFL

HISTÓRICO:

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR BANHEIROS MÓVEIS (VASOS SANITÁRIOS E MICTÓRIOS) PARA SEREM UTILIZADOS EM EVENTOS POPULARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

*Cont. Finanças
Servido*

PROJETO EM DISCUSSÃO
Em. 22.09.97

AUTUAÇÃO

Aos 15 dias do mês de setembro do ano de

mil novecentos e noventa e sete, autúo presente supra citado e mais documentos que seguem.

Período da Presidência: 19 97 a 19 98 Aprovado em 25 Discussão

Presidente: JUAREZ TAVARES NATTA

Vice-Presidente: JOSÉ CARLOS SABADINE Data: 29.12.97

1º Secretário: ALMIR FORTE DOS SANTOS

2º Secretário: SEBASTIÃO ARY CORRÊA



02

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI
PROJE: NÚMERO PRÓPRIO...: 242/97
PROTOCOLO GERAL...: 2889/97
DATA PROTOCOLO...: 15/09/97

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR BANHEIROS MÓVEIS (VASOS SANITÁRIOS E MICTÓRIOS) PARA SEREM UTILIZADOS EM EVENTOS POPULARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir banheiros móveis (vasos sanitários e mictórios) para serem usados em eventos populares e outros acontecimentos.

§ único - Os banheiros móveis citados neste artigo serão aproveitados em feiras, eventos esportivos e shows diversos, onde haverá grande concentração de pessoas e a falta de banheiro público.

ARTIGO 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal,
em 15 de setembro de 1997.

EDISON VALENTIM FASSARELLA
VEREADOR - PFL
Aprovado em 29 Discussão
UNANIMIDADE
29/12/1997



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO PROJETO DE LEI
NUMERO PROPRIO...: 242/97
PROTOCOLO GERAL...: 2889/97
DATA PROTOCOLO...: 15/09/97

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR BANHEIROS MÓVEIS (VASOS SANITÁRIOS E MICTÓRIOS) PARA SEREM UTILIZADOS EM EVENTOS POPULARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir banheiros móveis (vasos sanitários e mictórios) para serem usados em eventos populares e outros acontecimentos.

§ único - Os banheiros móveis citados neste artigo serão aproveitados em feiras, eventos esportivos e shows diversos, onde haverá grande concentração de pessoas e a falta de banheiro público.

ARTIGO 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal,
em 15 de setembro de 1997.


EDISON VALENTIM FASSARELLA
VEREADOR -PFL




04

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JUSTIFICATIVA AO PROJETO

A falta de banheiro público em lugares onde são promovidas festas populares, como shows, eventos esportivos, feiras e outros acontecimentos, causa muitos transtornos aos seus frequentadores. As peças sanitárias descritas neste Projeto De Lei darão condições à Prefeitura Municipal de resolver esta questão, por se tratar de produtos de tecnologia avançada, fácil transporte e montagem rápida. Sua higiene é realizada com muita eficácia através de produtos modernos que limpam, desinfetam e provocam o tratamento das matérias fecais. A vantagem deste material é que poderá ser usado com muito sucesso em outras comemorações, bastando para isto que seja retirado, guardado e montado nos locais das futuras promoções. Contando com o apoio dos companheiros Edis desta Casa de Leis, peço-lhes que votem na aprovação desta matéria.



EDISON VALENTIM FASSARELLA
VEREADOR - PFL



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JUSTIFICATIVA AO PROJETO

A falta de banheiro público em lugares onde são promovidas festas populares, como shows, eventos esportivos, feiras e outros acontecimentos, causa muitos transtornos aos seus frequentadores. As peças sanitárias descritas neste Projeto De Lei darão condições à Prefeitura Municipal de resolver esta questão, por se tratar de produtos de tecnologia avançada, fácil transporte e montagem rápida. Sua higiene é realizada com muita eficácia através de produtos modernos que limpam, desinfetam e provocam o tratamento das matérias fecais. A vantagem deste material é que poderá ser usado com muito sucesso em outras comemorações, bastando para isto que seja retirado, guardado e montado nos locais das futuras promoções. Contando com o apoio dos companheiros Edis desta Casa de Leis, peço-lhes que votem na aprovação desta matéria.


EDISON VALENTIM FASSARELLA

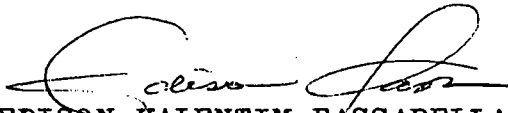
VEREADOR - PFL



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JUSTIFICATIVA AO PROJETO

A falta de banheiro público em lugares onde são promovidas festas populares, como shows, eventos esportivos, feiras e outros acontecimentos, causa muitos transtornos aos seus frequentadores. As peças sanitárias descritas neste Projeto De Lei darão condições à Prefeitura Municipal de resolver esta questão, por se tratar de produtos de tecnologia avançada, fácil transporte e montagem rápida. Sua higiene é realizada com muita eficácia através de produtos modernos que limpam, desinfetam e provocam o tratamento das matérias fecais. A vantagem deste material é que poderá ser usado com muito sucesso em outras comemorações, bastando para isto que seja retirado, guardado e montado nos locais das futuras promoções. Contando com o apoio dos companheiros Edis desta Casa de Leis, peço-lhes que votem na aprovação desta matéria.


EDISON VALENTIM FASSARELLA
VEREADOR - PFL

-07-


CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
Comissão de Saúde, Saneamento Básico e Meio-Ambiente

PROJETO DE LEI Nº 242/97
INICIATIVA: Vereador Edison Valentim Fassarella
RELATOR: Vereador Alcides Carrillo Caicedo

RELATÓRIO - Trata-se de projeto que “**Autoriza o Executivo a adquirir banheiros móveis para utilização em eventos.**”

VOTO DO RELATOR - O projeto está regular quanto aos aspectos legais de responsabilidade desta Comissão. Somos pelo encaminhamento regular da matéria.

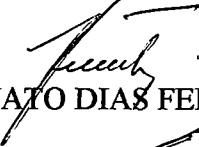
VOTO DO PRESIDENTE - Voto com o Relator

VOTO DO MEMBRO - Voto com o Relator.

DECISÃO - A Comissão, por unanimidade, votou pelo encaminhamento regular da matéria.

Sala das Comissões, em 09 de outubro de 1997.


ALCIDES CARRILLO CAICEDO, Relator


JOSÉ RENATO DIAS FEDERICI, Presidente


TÚLIO JANUÁRIO ARCHANJO, Membro



-08-

Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de: LEI

Nº: 242/97

Iniciativa: EDISON VALENTIM PASSARELLA

Relator: ELIMAR FERREIRA

RELATÓRIO:

Trata-se de P.L. que autoriza o Chefe do P.Exec. Munic. a adquirir banheiros móveis para serem utilizados em festas e eventos populares.

A proposta está regular quanto aos aspectos inerentes à esta comissão.

Voto do Relator:

Voto pelo encaminhamento regular da matéria.

Voto do Presidente:

Voto com o Relator.

Voto do Membro:

Voto com o Relator.

DECISÃO:

Decide esta comissão, por unanimidade de seus membros, pelo encaminhamento regular da matéria, observadas as normas regimentais.

Sala das Comissões, 22 de outubro de 1997.


JOSÉ CARLOS SABADINI
Presidente


ELIMAR FERREIRA
Relator


TULIO JANUÁRIO ARCANJO
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

-09-
[Handwritten signature]

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROJETO DE LEI Nº 242/97

INICIATIVA : Édison Valentim Fassarella

RELATOR : Almir Forte dos Santos

RELATÓRIO:

Trata-se de Projeto de Lei que autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a adquirir banheiros móveis (vasos sanitários e mictórios) para serem utilizados em eventos populares e dá outras providências.

VOTO DO RELATOR:

O projeto está regular, quanto aos aspectos inerentes a esta Comissão. Voto pelo encaminhamento regular da matéria.

VOTO DO PRESIDENTE:

Voto com o Relator

VOTO DO MEMBRO:

Voto com o Relator.

DECISÃO:

A Comissão, por unanimidade, votou pelo encaminhamento regular da matéria.

Sala das Comissões, em 18 de Dezembro de 1997.

[Handwritten signature]
JATHIR GOMES MOREIRA - Presidente

[Handwritten signature]
ALMIR FORTE DOS SANTOS - Relator

[Handwritten signature]
LUIZ ROBERTO DA SILVA - Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

NOME	SIM	NÃO	ABS	AUS
ALCIDES CARRILLO CAICEDO	X			
ALEXANDRE B. RODRIGUES	X			
ALMIR FORTE DOS SANTOS	X			
BRÁS ZAGOTTO	X			
CAMILO LUIZ VIANA	X			
EDISON V. FASSARELLA	X			
ELIMAR FERREIRA	X			
FÁBIO MENDES GLÓRIA	X			
JATHIR GOMES MOREIRA				X
JOSÉ CARLOS SABADINI	X			
JOSÉ COSTA BOECHAT	X			
JOSÉ RENATO D. FEDERICI	X			
JUAREZ TAVARES MATA	<i>Presidente</i>			
LUIZ CARLOS FONSECA	X			
LUIZ ROBERTO DA SILVA	X			
SEBASTIÃO ARY CORRÊA				X
THÉO DE SOUZA MOURA	X			
TÚLIO ARCHANJO	X			
WALTER GOMES	X			

- PROJETO Nº 242/97
- REQUERIMENTO Nº _____
- DATA 29/12/97

• RESULTADO DA VOTAÇÃO:
APROVADO EM 2º DISCUSSÃO
POR Unâni maioria
SALA SESSÕES 29/12/97

PRESIDENTE

REJEITADO POR _____
SALA SESSÕES, ___/___/___

PRESIDENTE

• PEDIDO DE VISTA POR _____
SALA SESSÕES, ___/___/___

PRESIDENTE

• RETIRADO DE PAUTA A
REQUERIMENTO DO _____
SALA SESSÕES, ___/___/19___

PRESIDENTE

OBSERVAÇÃO:

Comissão de constituição, Justiça e Re-
dação.

Ao Vereador:

Rosé Carlos Sabadmi
para relatar. (prazos Art. 44 R.I.)
Sala das Comissões, _____ /19

.....
Presidente da Comissão

Comissão de Finanças e Orçamento

Ao Vereador

Fabio Gomes de Oliveira
para relatar. (prazos Art. 44 R.I.)
Sala das Comissões, 06/10 1997

.....
Presidente da Comissão

Comissão de Saúde, Saneamento Básico
e Meio Ambiente.

Ao Vereador:

José Renato Federici
para relatar. (prazos Art. 44 R.I.)
Sala das Comissões, _____ /19

.....
Presidente da Comissão